PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 449/15

Considerando que centenas de famílias soteropolitanas sobrevivem da comercialização de produtos nas praias da Cidade e que essas vendas, na verdade, só ocorrem de fato durante o período do verão, momento em as praias ficam repletas de pessoas, especialmente turistas;

considerando que, na baixa estação, as praias ficam totalmente vazias e a comercialização dos produtos dos ambulantes e barraqueiros, praticamente, param, tornando assim, difícil o sustento de suas famílias;

considerando que essas pessoas recorrem a essa atividade, não porque gostam, mas sim porque o desemprego os obrigam a ter este seguimento de sobrevivência, e que é dessa atividade que alimentam seus filhos, compram livros e que mal dá para o lazer;

considerando que a Semop/Sucom, órgãos municipais, dentro da legalidade, cobram as taxas mensal para que essas pessoas possam ter o direito de trabalhar nas praias comercializando seus produtos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a respeito da necessidade de se encontrar um mecanismo no qual se possa dispensar a cobrança de taxas dos barraqueiros e vendedores ambulantes que trabalham nas praias, apenas durante o período de baixa estação, inverno.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2015.

VADO MALASSOMBRADO